Revista Educação Legislativa em Foco – RELF

A educação legislativa no caminho da *res publica*: a preparação dos jovens para a participação política na ALESP

Agnes Thaís Sacilotto[1]

Any Marise Ortega[2]

Caroline de Castro Gomes[3]

Rhebeca Luiza André de Sousa[4]

Recebido: 1ª/04/2025

Aceito para publicação: 06/04/2025

Resumo

Este trabalho aborda a particularidade da educação legislativa em termo da natureza de suas instituições, escopos e objetivos, especificamente no que concerne à sua posição no campo político da democracia. O potencial educativo do campo político é discutido por meio da aplicação dos conceitos de *habitus* político ativo e capital cultural político, e seu caráter é entendido como de ferramenta de apoio à construção do modo de vida democrático–participativo (cidadania) e de suas instituições (Estado de Direito e Sociedade Civil). Sua atuação se dá no sentido do desenvolvimento de competências e habilidades, notadamente entre a juventude, que permitam o desenvolvimento de agentes políticos ativos. Em especial, considerando-se a educação e, em particular, a educação para a cidadania, um direito humano de segunda geração, mas que permeia todas as demais, as escolas legislativas tornam-se agências de efetivação do direito à construção da cidadania consciente e engajada. Por fim, a contribuição da Alesp para a educação política, por meio do Instituto do Legislativo Paulista, é apresentada na forma do Programa Democracia Jovem, um conjunto de ações que envolve cursos e atividades vivenciadas no Parlamento.

Palavras-chave: Educação Política. Alesp. Democracia Jovem. Direitos humanos. *Habitus* democrático. Cultura Política.

[1] Diretora-Presidente, Instituto do Legislativo Paulista / ALESP
[2] Assessora Técnica, Instituto do Legislativo Paulista / ALESP
[3] Técnica Legislativa, Instituto do Legislativo Paulista / ALESP
[4] Assistente Parlamentar, Instituto do Legislativo Paulista / ALESP

Abstract

This paper addresses the particularity of legislative education in terms of the nature of its institutions, scope and objectives, specifically with regard to its position in the political field of democracy. The educational potential of the political field is discussed through the application of the concepts of active political habitus and political cultural capital, and its character is understood as a tool to support the construction of the democratic-participatory way of life (citizenship) and its institutions (Rule of Law and Civil Society). It works to develop competences and skills, especially among young people, which will enable them to become active political agents. In particular, considering that education, and in particular education for citizenship, is a second generation human right, but one that permeates all the others, legislative schools become agencies for realising the right to build conscious and engaged citizenship. Finally, Alesp's contribution to political education, through the Instituto do Legislativo Paulista, is presented in the form of the Youth Democracy Programme, a set of actions involving courses and experiential activities in Parliament.

Keywords: political education; Alesp; Youth Democracy; human rights; democratic habitus; political culture.

Introdução

As Escolas do Legislativo são instituições que costumam ser definidas como órgãos educacionais vinculados ao Parlamento, nas três instâncias federativas (Melo *et al*., 2020; Cosson, 2008; Lamari, 2021), de forma análoga às Escolas de Governo previstas na Constituição Federal. No entanto, não se caracterizam como “escolas” em sentido usual, guardando particularidades que configuram objetivos e modos de atuação diferenciados, especificamente voltados ao campo da política.

Nesse contexto, termos como “educação política”, “letramento político”, “formação política”, “formação cidadã”, “parlamento jovem”, “iniciação política”, “educação para a cidadania”, “educação cidadã”, “cultura cívica” e “cultura política” (Bobbio, 1987; Carvalho, 2009; Marques, 2009; Dantas *et al*., 2010; Dantas; Schiavi, 2015; Souza, 2020; Dantas, 2020; Damasceno; Farias, 2021; Resende, 2023; Larini; Paula, 2024) são frequentemente associados às principais ações dessas instituições, ao lado da capacitação de gestores e agentes públicos, operadores políticos e parlamentares, assim como ao debate sobre políticas públicas. De fato, nesse sentido, “educação legislativa”, ou “para a cidadania”, se tornam sinônimos de “educação para a política”, e seu público-alvo por excelência, desse modo, é a juventude.

O Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo, denominado Instituto do Legislativo Paulista, uma das mais antigas escolas legislativas do país, bem como outros setores da Alesp, têm se engajado sistematicamente em ações no campo da educação política (Dantas; Schiavi, 2015; Souza, 2020; Lauar; Ortega, 2021; Lauar *et al*., 2021; Souza, 2021). Neste trabalho, discutimos a fundamentação conceitual da educação legislativa em função de sua posição na intersecção dos campos da política e da educação, e em particular no que diz respeito à sua articulação com o tema dos direitos humanos. Como estudo de caso, apresentamos em seguida uma das iniciativas do ILP, desenvolvida atualmente e voltada especificamente para o público jovem, o Programa Democracia Jovem, com foco em uma de suas ações, o curso Jovem Legislador. Trata-se, em síntese, de um projeto que será discutido em termos de seus referencias teórico-conceituais no campo da política, pressupostos pedagógicos, objetivos, sequências de conteúdo e estratégias didáticas.

1. A necessidade da vivência e experimentação do conhecimento no campo da política na democracia representativa

Uma definição possível da educação legislativa a considera “uma ação consciente e organizada do parlamento no sentido de capacitar e qualificar a atuação dos diferentes agentes envolvidos no processo de representação e participação democrática, tanto da perspectiva das instituições estatais quanto da sociedade” (Marques, 2009, p.74).

De fato, como pondera Norberto Bobbio (1987), em sua defesa das “regras do jogo” democrático, a educação para a cidadania corresponderia a uma das “promessas não cumpridas” do sistema democrático contemporâneo, defrontado com o fenômeno da apatia política (desinteresse pela participação política). Para o cientista político italiano, trata-se de atribuir a cidadania ativa à pessoa, o que se daria no próprio exercício da prática democrática (na participação eleitoral e na discussão política) e se relacionaria diretamente com o cuidado com a “coisa pública” (*res publica*), como resultado de criação de uma “cultura participante” (ou de um *habitus*

político ativo, diríamos com inspiração em Bourdieu) orientada para o *input* do sistema político, ou seja, para o empenho na articulação de demandas e formação de decisões.

Mas, nesse sentido, educar "para a cidadania" (ou "para a participação política") pressupõe a concepção de qual "cidadania" se trata: uma cidadania formal, definida como a condição de membro politicamente reconhecido de uma coletividade capaz de atuar perante suas instituições? Ou uma versão de cidadania substantiva, à qual se associa a extensão de direitos civis, políticos e sociais para toda a população, à qual o debate contemporâneo integrou a contribuição de visões multiculturalistas, que criticam concepções abstratas de cidadania como tendentes a ignorar as particularidades de grupos específicos, e segundo as quais uma cidadania equilibrada resultaria da atribuição de direitos específicos a integrantes de minorias? (Outhwaite; Bottomore, 1996; Nay *et al*., 2005).

Fica claro que a educação legislativa tem uma razão de ser, e esta é vinculada às características não só do campo político contemporâneo e, em particular, no contexto de "crise da representação política", mas também, de forma ampliada, do campo cultural em rápida atualização histórica. Nesse sentido, é fundamental a análise da relação entre a comunidade política (formada por cidadãos referenciados pelas noções de democracia e pelos direitos do ser humano e fundamentada no Estado como espaço da lei comum) e a comunidade cultural (estabelecida no contexto histórico da nação, como espaço de pertencimento (Nay *et al*., 2005).

2. O parlamento e a participação dos jovens na política

2.1 O campo político e seu potencial educativo

Até agora, usamos o termo "campo político" livremente, mas o que especificamente se entende por esse conceito? Pierre Bourdieu define sociologicamente o conceito de "campo" como o de espaços de diferenciação de atividades relativamente autônomos, com abrangência razoavelmente delimitada, dotados de relações objetivas, lógicas e necessidades específicas diferenciadas de

outros campos, configurando-se como sistemas estruturados por diferentes objetivos, funções e agentes e dotado de um capital cultural e modos de atuação próprios (Lahire, 2017).

O campo da política, na abordagem de Norberto Bobbio, como sintetizada por Lafer (1997) tem possibilitado avanços sociais e reformas da sociedade, com ampliação do espectro de participação, do controle dos governantes pelos governados e que se constituiria em uma "forma de governo que privilegia uma concepção ascendente de poder graças à qual a comunidade política elabora as leis através de uma organização apropriada da vida coletiva", contrapondo a "norma aceita" à "norma imposta". Conforme o autor citado:

> De fato, como diz Bobbio, democrático é o sistema de poder no qual as decisões que interessam a todos – e que por isso mesmo são coletivas – são tomadas por todos os membros que integram uma coletividade. Isso, no entanto, não ocorre espontaneamente, sem uma organização apropriada que, por sua vez, requer regras e procedimentos (Lafer, 1997, p.24).

É justamente nesse alinhamento que as escolas legislativas constroem a ponte entre o político e o educativo: as escolas legislativas, integrantes orgânicas do campo político, como vimos, também se caracterizam como órgãos educativos, responsáveis por produzir e disseminar ideias e valores específicos desse campo. Assim, adotando como referência a concepção de um campo democrático ampliado, quando se fala em "formação política" se entende, em boa terminologia pedagógica, uma ação planejada com o objetivo de construir competências e habilidades, nos sujeitos engajados no processo, que os tornem aptos a compreender o modo de funcionamento do campo político e que permitam sua atuação eficaz como agentes políticos capazes de reivindicar, participar, discutir, criticar, opinar, analisar, avaliar e planejar no âmbito específico do campo político.

Em analogia aos conceitos pedagógicos descritos por Soares (2017), entendemos que este trajeto educativo pressupõe, certamente, uma "alfabetização" – o processo de aquisição de um conjunto de habilidades, em particular o domínio de um código, ou linguagem, capaz de tornar o agente apto a se comunicar dentro do campo –, mas esta será a base de um "letramento" especificamente político, que

indica o desenvolvimento de comportamentos e habilidades de uso competente dos códigos e conceitos presentes no campo, expressos por sua linguagem: o objetivo final é “saber ler e escrever” o que é da política, reconhecer e interpretar corretamente mensagens políticas, formular proposições políticas.

Já o conceito de “educação cidadã” ou “para a cidadania”, como vimos, na nossa concepção tem um significado mais amplo, ao qual pode ser associado o entendimento de um campo político “expandido”, ou seja, configurado para além dos mecanismos de funcionamento político “propriamente ditos”, relacionados a questões de representatividade e exercício do poder na esfera estatal, e adentrando os modos de relacionamento que envolvem pessoas e instituições no cotidiano das relações presentes na sociedade civil e na vida privada.

É justamente nesse sentido que se inserem os objetivos que são comumente valorizados pelas escolas legislativas: desenvolver a consciência crítica, promover o exercício da cidadania, valorizar a diversidade, incentivar a participação ativa e fomentar a ética e a transparência.

Educar para a cidadania pressupõe, desse modo, concepções que não são, de modo algum, estranhas às orientações propostas para a formação dos jovens no âmbito do ensino regular formal. Nas diretrizes emanadas pelas Bases Nacionais Curriculares do Ensino Médio, por exemplo, vê-se claramente tal direcionamento, em especial no desenvolvimento de habilidades relativas à Competência Específica 6 da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: “participar, pessoal e coletivamente, do debate público de forma consciente e qualificada, respeitando diferentes posições, com vistas a possibilitar escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade”.

Essa perspectiva ampliada, que implica uma posição das escolas do Parlamento entre o campo político e o cultural, será tomada como um pressuposto da atuação do Programa Democracia Jovem, como veremos, no sentido da potencialização do desenvolvimento do capital cultural-político dos jovens e da criação, entre eles, de um *habitus* político democrático.

2.2. A educação legislativa como formadora de capital cultural: a cultura política

Para Bourdieu, capital cultural significa um tipo de “recurso” que influencia a posição ocupada pelos indivíduos ou grupos na hierarquia social, indicando um conjunto de bens simbólicos capazes de gerar “dividendos” aos possuidores, e que vão desde atributos próprios ao “corpo”, como esquemas mentais, habilidades linguísticas e competências intelectuais, até atestados de competência cultural (como diplomas e certificados), passando pela posse de bens culturais na forma de objetos valorizados, como livros e obras de arte (Passiani; Arruda, 2017).

Dessa maneira, no campo da política, o capital cultural pode ser referenciado ao conceito de cultura política, esta entendida como “conjunto de valores, crenças, atitudes e normas partilhadas pelos membros de um determinado grupo social, tendo como objeto fenômenos políticos” (Sani, 1986). Conforme argumenta Gohn, a cultura política não diz respeito só a valores, ao plano simbólico e subjetivo, mas também expressa “processos de subjetivação que levam a ações coletivas e comportamentos sociais públicos, construídos a partir de visões e críticas” e, assim, pode ser associada, além da ação de indivíduos isolados, à ação coletiva de instituições, práticas e forças políticas operadas em determinado contexto, e a ações de grupos, movimentos e organizações sociais, ou seja, a sujeitos sociais coletivos e suas experiências (Gohn, 2020).

A “educação para a política”, nesse sentido, se caracteriza como uma ferramenta de construção de capital cultural político. O termo “construção”, nesse contexto, refere-se exatamente ao conceito pedagógico de “construtivismo”, envolvendo vivências de aprendizagem significativa que propiciem a elaboração de esquemas mentais de conhecimento e, assim, de redes de significados que se reflitam funcionalmente no posicionamento do sujeito no mundo (Coll, 1994) e em sua capacidade de analisar, criticar e atuar sobre as circunstâncias do meio social, ou seja, de efetuar ações políticas em seu sentido mais puro. Entende-se, assim, que o capital cultural político construído, por sua vez, será um elemento decisivo na configuração de um *habitus* político democrático.

2.3 A formação do habitus democrático e a cultura política

Bourdieu propôs o conceito sociológico de *habitus* para indicar um “sistema de disposições duráveis”, estruturadas de acordo com o meio social dos agentes e predispostas a funcionar como “princípio gerador e estruturador de práticas e representações” (Nogueira, 2017). Essas disposições duráveis, isto é, consolidadas no meio em um contexto de longa duração, teriam a propriedade de referenciar o modo de agir e de pensar das pessoas, mediando dimensões sociais e subjetivas. Nesse contexto, cada indivíduo experienciaria, segundo sua dimensão subjetiva e posição social, vivências que seriam internalizadas e, a julgar pelos seus resultados, conformariam o *habitus* individual em relação à estrutura social objetiva, constituindo-se então em uma ferramenta de ajustamento, mais ou menos flexível, a ela.

A base do conceito de *habitus*, por sua vez, é referenciada à noção aristotélica de *hexis*, que significa um “estado adquirido e firmemente estabelecido do caráter moral e que *orienta* nossos sentimentos e desejos numa situação e, dessa forma, a nossa conduta” (Wacquant, 2017). Logo, recorrendo a um conceito psicanalítico, é possível dizer que a base do *habitus* tem um caráter nitidamente superegóico e, dessa forma, é possível referenciar a fonte das “disposições duráveis” a que se refere Bourdieu a introjeções provindas, inicialmente, da figura paterna e, em seguida, de seus substitutos no contexto social.

Esta discussão interessa ao tema deste trabalho justamente no sentido de que a construção de um *habitus* democrático, próprio a um campo político ampliado, além de se referenciar em uma cultura política formalmente democrática e investida de capital cultural significativo, calcada em valores de cidadania plena, só poderá ser desenvolvida para além dos limites restritos do formal caso se baseie em intervenções radicais nos próprios modos de ser nos contextos sociais, a partir da casa e da família: estruturas rígidas e autoritárias não estão aptas a propiciar a criação de mentalidades democráticas e tolerantes, no máximo subjetividades rebeldes que almejam contestar o poder com a disposição de substituí-lo por outro. Tal processo, todavia, não significa a desvalorização dos aspectos normativos: o *habitus* democrático pressupõe, por imposição da convivência coletiva, a internalização das “regras do jogo” a que se refere Bobbio, como vimos.

Sendo assim, a “educação para a política”, ou “para a cidadania”, como atividade das escolas legislativas, deve contar com uma base de partida assentada no processo formativo da pessoa humana, e estabelecer diálogo direto com as bases e diretrizes conceituais de uma educação nacional democrática, se referenciando a esta como um direito inalienável.

3. O direito humano à educação e o papel da educação legislativa

3.1 Gerações de direitos humanos

Os direitos humanos, ao longo da história, foram reconhecidos e categorizados em diferentes gerações, conforme as demandas e conquistas sociais do momento. Cada geração foi associada a um dos componentes do lema da Revolução Francesa, como explica Ramos (2024), de modo que a primeira geração seria composta por direitos ligados à liberdade, a segunda por aqueles relacionados à igualdade e, por fim, a terceira por direitos relacionados à fraternidade.

Há autores que defendem a existência de outras gerações de direitos humanos, porém, parte da doutrina critica essa ideia por entender que haveria falhas na diferenciação entre as novas gerações e as anteriores, bem como pela dificuldade em se precisar o conteúdo e efetividade desses “novos” direitos. Trabalharemos, portanto, com a classificação que considera existirem três gerações, sendo que essa evolução histórica nos ajuda a compreender o papel da educação legislativa e a sua relação com o fortalecimento da cidadania e da participação política.

Nesse contexto, a primeira geração trata dos direitos civis e políticos, insertos no contexto das revoluções liberais dos séculos XVIII e XIX, fundamentadas nos ideais de liberdade e participação. Portanto, versa sobre direitos que protegem o indivíduo contra as arbitrariedades do Estado, garantindo liberdades fundamentais, como o direito à vida, à liberdade de expressão e à participação política.

Já a segunda geração de direitos humanos está ligada aos direitos econômicos, sociais e culturais, tendo em conta que, a partir do século XX, a necessidade de justiça social e de igualdade de condições para todos levou ao reconhecimento de direitos

que exigem uma ação positiva por parte do Estado, incluindo-se nesse âmbito o direito à saúde, ao trabalho digno e à educação. Este, em especial, se destaca como um meio fundamental para o desenvolvimento pessoal e para a promoção da igualdade social.

Por fim, a terceira geração trata dos direitos de titularidade da comunidade, que requerem a cooperação entre nações e grupos sociais, tais como o direito ao meio ambiente sustentável, à paz e ao desenvolvimento. São chamados direitos de solidariedade e oriundos da constatação da vinculação do homem ao planeta Terra (Ramos, 2024). Sendo assim, refletem uma abordagem global e coletiva para o enfrentamento de desafios gerais e promovem responsabilidades compartilhadas, bem como ações conjuntas.

Embora haja essa classificação, é preciso considerar que se trata de um instrumento didático de compreensão dos direitos humanos, os quais possuem como característica a inexauribilidade, ou seja, sempre há novas demandas sociais e direitos delas decorrentes, de modo que ela não pode “ser usada para impedir a unidade dos direitos humanos e uma visão integral desse conjunto de direitos, todos essenciais para a vida humana digna” (Ramos, 2024, p. 33).

Isso posto, com base nessa categorização dos direitos humanos em gerações, vemos que o direito à educação se destaca como um direito de segunda geração, mas seu impacto permeia todas as gerações de direitos humanos (Boto, 2005; Mateucci, 2004). Ele é a base para a conscientização sobre os direitos civis e políticos e um pilar para a construção de sociedades que valorizam a solidariedade e a cooperação. A educação legislativa, nesse quadro, representa uma ampliação do direito à educação, pois inclui a formação política e cidadã, proporcionando, como vimos, aos indivíduos os conhecimentos e as habilidades necessárias para exercer seus direitos de forma consciente e atuar como agentes transformadores da sociedade, formando cidadãos capacitados a compreenderem e participarem ativamente das discussões sobre políticas públicas e ações que transcendem interesses individuais, fomentando assim uma cultura política que valoriza o bem comum e o desenvolvimento sustentável.

Diante disso, a formação política proporcionada pelas escolas legislativas, como o Instituto do Legislativo Paulista, e mais especificamente pelo programa

Democracia Jovem, na vertente Jovem Legislador, que será detalhada ulteriormente, se insere nesse escopo de promover o direito à educação com um enfoque em capacitar indivíduos para a cidadania ativa, desenvolvendo um *habitus* político que permita a prática consciente e crítica da cidadania. A educação legislativa, assim, ao promover essa formação abrangente, contribui para a realização das "promessas não cumpridas" da democracia (Bobbio, 1987), integrando direitos civis, sociais e políticos em uma visão de cidadania que valoriza o engajamento coletivo e a construção de um futuro democrático e sustentável.

3.2. O direito à educação nas normas internacionais e no Brasil

Como vimos, o direito à educação é reconhecido como um direito humano fundamental e um meio para o desenvolvimento de sociedades justas e democráticas, sendo que essa relevância se reflete não apenas em documentos internacionais, mas também na legislação brasileira. Ao tratar do tema, André de Carvalho Ramos traz a seguinte definição:

> O direito à educação consiste na faculdade de usufruir todas as formas de ensino, transmissão, reflexão e desenvolvimento do conhecimento voltadas ao desenvolvimento físico, intelectual e moral do ser humano. Por sua vez, o direito ao ensino retrata a realização do direito à educação por meio de instrumentos institucionalizados (Ramos, 2024, p. 1010).

Sendo assim, trata-se de um direito amplo que abrange o desenvolvimento do ser humano em diversos aspectos de sua vida. Também é um direito consagrado em diversos instrumentos jurídicos internacionais, que servem como base para orientar as políticas educacionais dos países signatários. Também se manifesta na Carta Magna brasileira, bem como na legislação infraconstitucional, como veremos adiante.

No âmbito das normas internacionais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, estabelece em seu art. 26 que "todo ser humano tem direito à instrução", e sublinha que esta deve orientar-se no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais.

Além disso, o Protocolo de São Salvador[5], no art.13, ao tratar do direito à educação dispõe que ela "deve tornar todas as pessoas capazes de participar efetivamente de uma sociedade democrática e pluralista e de conseguir uma subsistência digna; bem como favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos, e promover as atividades em prol da manutenção da paz". Vê-se, portanto, o reconhecimento da educação, na esfera internacional, como um instrumento indispensável para a realização de outros direitos humanos, pois possibilita o empoderamento de grupos vulneráveis em uma sociedade.

Outrossim, a Convenção sobre os Direitos da Criança[6] reafirma o direito da criança à educação no art. 28, e no art.29 destaca a importância de um ambiente educativo que incentive a vida responsável numa sociedade livre, a tolerância e o respeito ao meio ambiente, dentre outras habilidades.

Já no âmbito interno, a Constituição da República Federativa do Brasil, como explica Ramos (2024), dividiu os direitos humanos em cinco categorias presentes no Título II, denominado "Dos Direitos e Garantias Fundamentais": (i) direitos e deveres individuais e coletivos, (ii) direitos sociais, (iii) direitos de nacionalidade, (iv) direitos políticos e (v) partidos políticos. O direito à educação, no art. 6ª da Carta Magna, está inserido dentre os direitos sociais, que compreendem "um conjunto de faculdades e posições jurídicas pelas quais um indivíduo pode exigir prestações do Estado ou da sociedade ou até mesmo a abstenção de agir, tudo para assegurar condições materiais e socioculturais mínimas de sobrevivência". Ao detalhar o direito à educação no art. 205 e seguintes, estabelece que é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade.

Na esfera infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069 de 1990, é um marco importante na legislação brasileira ao tratar dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação. O

[5] Promulgado pelo Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3321.htm.
[6] Promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm.

ECA reafirma que a educação é um direito fundamental e essencial para o desenvolvimento integral dos jovens, destacando que o acesso à educação deve ser garantido de forma igualitária e com qualidade, além de estabelecer como dever do Estado assegurar o ensino obrigatório e gratuito, bem como tomar medidas para garantir a permanência e o sucesso escolar, combatendo a evasão e assegurando condições para a progressão educacional. O Estatuto também destaca a importância de um ambiente escolar livre de discriminação e violência, reforçando o papel da escola como espaço de formação para a cidadania e o desenvolvimento de valores que promovam o respeito aos direitos humanos e à dignidade.

Em congruência com o ECA, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, regula a educação no país estabelecendo diretrizes que visam garantir acesso, permanência e qualidade em todos os níveis de ensino. O diploma reforça o compromisso com a gestão democrática e a promoção de um currículo que inclua temas de cidadania e direitos humanos.

Por fim, o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e vigente de 2014 a 2024, define metas e estratégias para a educação brasileira, incluindo a universalização da educação básica e o fortalecimento do ensino médio. O plano alinha-se às metas internacionais de garantir uma educação inclusiva e de qualidade, destacando a importância de políticas que promovam a equidade e a redução de desigualdades educacionais.

3.3 O direito à educação na agenda 2030

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é um compromisso global firmado em 2015 por todos os Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade até 2030. Ela traz 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que são interconectados, dentre os quais se inclui o nº 4, Educação de Qualidade, que se propõe a garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Esse objetivo possui atualmente 10 metas para o campo da educação, abrangendo a promoção da difusão de conhecimentos e habilidades necessários para o desenvolvimento sustentável, incluindo direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e cidadania global. Nesse contexto, a Agenda 2030 reconhece que a educação é uma das chaves para enfrentar desafios globais, como a pobreza e a desigualdade, e para promover sociedades pacíficas e inclusivas, pois o ODS nº 4, além de enfatizar a necessidade de acesso à educação, também reforça a importância da qualidade do ensino e da inclusão de conteúdos que fomentem a cidadania ativa e a participação democrática.

Sendo assim, a educação legislativa promovida pelas escolas do legislativo, como o Instituto do Legislativo Paulista, contribui diretamente para os objetivos da Agenda 2030 ao promover um tipo de aprendizado que vai além da instrução acadêmica formal, fomentando um letramento político que capacita os indivíduos para compreender e atuar de forma crítica e consciente no cenário político e social.

Por meio de programas voltados para a formação política, as escolas do legislativo incentivam o desenvolvimento de habilidades críticas, o debate qualificado e a capacidade de tomada de decisão consciente. Essa abordagem ajuda a combater a apatia política e a crise de representatividade anteriormente mencionadas, fomentando a cidadania ativa para o exercício pleno da democracia.

4. Estudo de Caso: o programa Democracia Jovem

4.1. Escopo, objetivos, justificativas e programas

O projeto Democracia Jovem é uma iniciativa de formação política direcionada aos jovens paulistas, alinhando-se ao compromisso do ILP com a educação legislativa, em consonância com a Resolução ALESP nº 821[7] e orientado pelo eixo

[7] Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/norma/3907#:~:text=Cria%20o%20Instituto%20do%20Legislativo%20Paulista.&text=Os%20textos%20contidos%20nesta%20base,%C3%A0%20produ%C3%A7%C3%A3o%20de%20efeitos%20legais.

curatorial dedicado à promoção da cidadania. Por meio de atividades dinâmicas e imersivas, o projeto incentiva os jovens a compreenderem o funcionamento do sistema legislativo e a importância de seu papel enquanto cidadãos engajados, com foco em desenvolver uma consciência crítica e competências cidadãs, e também busca contribuir para a construção de uma cultura política participativa e inclusiva, ao fomentar habilidades como o pensamento crítico, a responsabilidade social e o respeito às diversidades. Tal abordagem está alinhada ao papel da educação em promover o Estado de Direito, conforme destacado no guia da Unesco "Fortalecimento do Estado de Direito por meio da Educação" (2019), que reconhece a educação como ferramenta essencial para a construção de sociedades mais justas e pacíficas, capacitando os jovens a participarem ativamente da governança e do desenvolvimento comunitário. Desse modo, ao proporcionar um ambiente educacional onde os jovens vivenciam experiências legislativas e debates qualificados, o programa visa ser capacitador de transformação e formador de cidadãos conscientes e preparados para atuarem de maneira ética e proativa no fortalecimento da democracia e no cuidado com a *res publica*.

O Democracia Jovem tem como um de seus focos a criação de espaços onde o aprendizado político seja acessível e aplicável ao cotidiano, adotando uma abordagem experiencial e prática, em que os participantes são incentivados a atuar como protagonistas de suas jornadas de aprendizado, bem como para serem interlocutores efetivos em questões públicas. Isso dialoga diretamente com os pilares da Educação para a Cidadania Global (ECG) da Unesco (2016), que promove a aquisição de conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para a participação cidadã ativa e responsável. Essa vivência busca proporcionar uma compreensão prática de como articular demandas, negociar ideias e construir consensos, habilidades essenciais para o exercício de uma cidadania ativa e para a atuação em espaços participativos na política. Esse processo de aprendizado deliberativo contribui para que os jovens desenvolvam autonomia e responsabilidade, atributos capazes de fortalecer seu papel como futuros agentes de transformação social.

Além disso, o programa também busca abordar temas contemporâneos relevantes, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que orientam as discussões sobre sustentabilidade e equidade. Essa inclusão da Agenda 2030 como um dos norteadores de conteúdo e das atividades pretende promover uma visão ampla e conectada aos desafios globais, preparando os jovens para atuarem com uma perspectiva de cidadania global. Segundo a publicação "Educação para a Cidadania Global: Tópicos e objetivos de aprendizagem":

> A educação para a cidadania global (ECG) visa a ser um fator de transformação ao desenvolver conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que os alunos precisam para contribuir para um mundo mais inclusivo, justo e pacífico. Ela enfatiza a interdependência e a interconexão política, econômica, social e cultural entre os níveis local, nacional e global (Unesco, 2016).

Sendo assim, a sensibilização para questões de justiça social, preservação ambiental e respeito às diversidades culturais posiciona o programa, dessa forma, como plataforma para a construção de uma cidadania comprometida com os valores democráticos e com o bem comum.

O público-alvo é constituído majoritariamente por estudantes do ensino médio e universitário. Desse modo, para que os jovens se sintam realmente parte do Legislativo e percebam a Alesp como um espaço acessível e relevante para suas vidas, é objetivo do programa promover o contato direto e frequente com o Parlamento, abrindo as portas da instituição e desmistificando a ideia de que a política é um tema distante ou reservado apenas para o período eleitoral. A sensação de afastamento entre a juventude e o Legislativo, comum em muitas sociedades, muitas vezes decorre da falta de experiências concretas e do desconhecimento sobre o funcionamento das diferentes esferas do poder público e suas respectivas atribuições. Assim, o projeto se propõe a reduzir essas barreiras, tornando o ambiente legislativo compreensível, próximo e inclusivo.

Nesse processo, um dos primeiros passos é introduzir os jovens às diferenças fundamentais entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e entre as esferas municipal, estadual e federal. Entende-se que compreender essas distinções permite que se perceba como cada instância do governo desempenha um papel específico e

essencial para o equilíbrio da democracia. No âmbito estadual, por exemplo, o papel da Alesp ganha maior visibilidade e relevância à medida que os jovens passam a entender que o Legislativo estadual atua diretamente na formulação de políticas que impactam sua realidade local, como educação, transporte, saúde e segurança.

Para além do engajamento direto no Legislativo, o programa busca mostrar aos jovens os múltiplos caminhos pelos quais é possível o envolvimento com a política e a atuação em prol de suas causas e comunidades. A advocacia política (*advocacy*), por exemplo, é visto como uma importante ferramenta de mobilização que possibilita que cidadãos e grupos defendam causas e promovam mudanças dentro das instituições. Ao desenvolverem uma compreensão robusta de como o Legislativo funciona, os jovens passam a ver que podem ser agentes de transformação, utilizando o conhecimento adquirido para dialogar com autoridades, influenciar políticas e defender suas causas.

Lançado no dia 15 de maio de 2024 (Dia Nacional da Educação Legislativa e, a partir deste ano, por meio da Lei 17.960/24, aprovada na Alesp, também Dia da Educação Legislativa Paulista), o programa Democracia Jovem foi concebido com dois eixos principais: o Alesp de Portas Abertas e o Curso Jovem Legislador, ambos voltados para criar um vínculo mais estreito entre a juventude e o Legislativo estadual.

O Alesp de Portas Abertas é uma iniciativa voltada para a familiarização dos cidadãos com o espaço físico e as atividades da Assembleia Legislativa. Por meio de visitas guiadas, oficinas e palestras customizáveis para cada perfil inscrito, oferece uma oportunidade para que estudantes e jovens interessados possam conhecer de perto o funcionamento da Alesp, entender o papel dos deputados estaduais e acompanhar de forma prática o processo legislativo. A proposta busca criar um espaço vivencial de acolhimento e integração, onde os jovens possam ver o Legislativo como um lugar acessível e receptivo às suas vozes e interesses.

Já o Curso Jovem Legislador destina-se a jovens que desejam se aprofundar no estudo da política e da estrutura legislativa, oferecendo materiais e conteúdos que possam ser acessados de forma independente, permitindo que cada jovem construa sua própria rotina de estudos. Os participantes têm acesso a conteúdos que cobrem

desde os fundamentos do sistema legislativo até as ferramentas práticas para a pesquisa e o acompanhamento das atividades parlamentares.

O objetivo do curso é empoderar os participantes para que se tornem agentes ativos em sua própria educação política e, eventualmente, em sua atuação cidadã, seja dentro do serviço público ou na iniciativa privada. Considera-se ideal que o participante busque essa oportunidade por vontade própria, movido por um interesse real e autêntico em compreender e vivenciar o processo legislativo, e não apenas por um cumprimento de diretrizes educacionais. O projeto visa, assim, ser um complemento enriquecedor e estimulante para o jovem que escolhe se aprofundar no universo da cidadania e do poder legislativo estadual.

Apesar do Instituto Legislativo Paulista não ser um órgão de ensino regular, para garantir a aderência do curso às diretrizes educacionais nacionais, o plano de aulas foi planejado em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mais especificamente à competência específica nº 6 da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio (Brasil, 2017), como citado anteriormente, em particular no que respeita às habilidades EM13HS602, 603 604 e 605. Esses objetivos também dialogam diretamente com a implementação da meta 16.3 da Agenda 2030 da ONU, que busca “promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos” (Unesco, 2019), ressaltando a importância da justiça e da igualdade como fundamentos para a democracia e o fortalecimento das instituições.

Quadro 1 - Programa do Curso Jovem Legislador

Módulo 1 – Introdução à democracia e à educação cidadã Este módulo inicial tem como objetivo proporcionar uma compreensão dos pilares que sustentam a democracia e das práticas de participação cidadã. As aulas exploram os valores fundamentais da democracia e o papel do cidadão na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.
O que é democracia?
(1) A evolução do conceito de democracia no tempo. Princípios fundamentais que sustentam o sistema democrático contemporâneo. A Constituição: valores fundamentais, cláusulas pétreas e pilares da democracia. A soberania popular, o Estado de Direito e a participação cidadã. O controle social na sociedade democrática. Estudo comparativo das diferentes formas de democracia e de governança de sociedades ao redor do mundo, destacando suas características e desafios. As ameaças à democracia.
(2) A constituição do Estado e do Governo como modo de organização da sociedade: os três poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e suas dimensões formais e jurídicas. A legitimação do Estado: a fonte do poder e o conceito de contrato social. Princípios que

fundamentam a separação dos poderes e suas respectivas funções. Competências de cada poder no contexto do federalismo brasileiro. Como cada poder atua na garantia dos direitos e na administração pública. Interações e sistemas de freios e contrapesos. A importância do equilíbrio entre os poderes para a manutenção da democracia.
Educação e participação cidadã
(3) A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e seus princípios: análise com base nas noções de justiça, igualdade e fraternidade. As gerações ou dimensões dos direitos humanos. A crítica à desigualdade e a efetuação de ações diante de violações de direitos nos espaços vivenciais juvenis. O papel dos organismos nacionais e internacionais na promoção e tutela dos direitos humanos. O Desenvolvimento Humano e Sustentável como ponto de chegada da história dos direitos humanos.
(4) Particularidades sociais e culturais da formação de demandas políticas. A liberdade e a crítica da manipulação da participação política. Níveis de participação política. A representação política formal, o sistema eleitoral e o ato do voto. A militância partidária e os mandatos. Mecanismos alternativos de participação cidadã: organização e manifestação coletiva, movimentos sociais, influência na formação de opinião, defesa de interesses e advocacia política.
Módulo 2 – O Jovem Legislador No segundo módulo, os jovens aprofundam seu conhecimento sobre as responsabilidades do legislador e o funcionamento do processo legislativo, especialmente no contexto da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
Papel e responsabilidades do legislador
(5) As normas e seus tipos. A competência legislativa no âmbito estadual. O que é preciso para elaborar uma lei? A apresentação de proposituras: quem tem a iniciativa? Os diferentes tipos de proposição: PL, PLC, PEC, PR, PDL. O trajeto de uma proposição na ALESP: sessões; emendas de pauta; comissões (CCJ e comissões de mérito, Congresso de Comissões); o plenário e a votação; as emendas de plenário e aglutinativas. O papel do Executivo: veto ou sanção. A derrubada do veto. A lei “funcionou”?
(6) Mandato e representação política. O legislador nos âmbitos federal, estadual e municipal. O deputado no âmbito estadual: as funções de legislar, fiscalizar, controlar e investigar. Os mecanismos de atuação: elaboração legislativa; plenário; audiências públicas; CPIs; partidos e lideranças; colégio de líderes; emendas ao orçamento.
Semana 4: Assumindo a Legislatura
(7) A relação entre a Sociedade e o Parlamento: os mecanismos de participação política além do voto e do partido. Iniciativa popular, ideias e sugestões legislativas, ouvidoria parlamentar. A “advocacia política” (*advocacy*) frente ao Parlamento. Os conceitos de mediação e representação de interesses. A caracterização de uma demanda legítima. Os princípios orientadores e as boas práticas de reivindicação de direitos, denúncia, defesa de causas e de realização de proposições perante o Poder Legislativo. A formulação de pleitos políticos: construção de pautas e estratégias de ação.
(8) Verificação da competência legislativa específica do Legislativo estadual paulista. A motivação (identificação de uma demanda legítima ou de um problema a ser resolvido ou situação a ser melhorada ou equacionada). Diagnóstico do problema. Pesquisa de proposições ou normas existentes e de ações de governo. Esboço do projeto. Análise prévia de impacto legislativo – verificando alcance, impacto, intercorrências e potencial efetividade e viabilidade da proposta, incluindo avaliação prévia de constitucionalidade e legalidade. Escrita formal do projeto (técnica legislativa). Elaboração final da justificativa e a preparação da argumentação de defesa política.

Fonte: Os autores

Ao término dos módulos, os jovens são encorajados a seguir em sua jornada de formação cidadã, contando com a Alesp como um espaço de acolhimento e

referência para aqueles que desejam participar ativamente da vida pública e contribuir para o fortalecimento da democracia.

Considerações Finais

A educação legislativa equivale à educação para a cidadania e desempenha papel de destaque no fortalecimento da democracia, pois, não se confundindo com o ensino regular - com a qual compartilha objetivos -, conjuga os campos político e educativo de modo a desempenhar papel de formação de uma cidadania ativa e consciente. Desse modo, instituições como o Instituto do Legislativo Paulista, ao desenvolverem cursos e programas que vão além da educação formal, oferecendo iniciativas que buscam integrar o conhecimento teórico com a prática vivencial, contribuem no sentido da formação de uma nova geração de cidadãos que compreendem os direitos e deveres associados à participação democrática.

Isso porque esse campo da educação busca atingir objetivos diretamente relacionados ao desenvolvimento de uma sociedade democrática, participativa e plural, por exemplo, no fomento à consciência crítica, que pretende não apenas fornecer informações sobre como o sistema político funciona, mas também estimular nos cidadãos o questionamento, a reflexão, a análise dos impactos das decisões políticas em suas vidas.

Outro desses objetivos é promover o exercício da cidadania, que não se restringe ao exercício do voto, passando também pela participação nas diversas esferas sociais e políticas, a partir da reivindicação e defesa de direitos, cumprimento de deveres, respeito às leis e engajamento em ações que promovam o bem-estar coletivo. Pode-se falar, também, da valorização da diversidade como um dos propósitos da educação legislativa, ou seja, a busca pelo reconhecimento e valorização das diferenças étnicas, culturais, raciais, religiosas e sociais, combatendo-se, dessa forma, grandes males como o preconceito, a intolerância e a discriminação.

A educação para a cidadania busca, ainda, incentivar a participação ativa, promovendo a ideia de que a democracia não é um processo fechado, mas sim um espaço dinâmico e contínuo de engajamento, de fomento à ética e à transparência no

setor público. Com isso, busca-se formar cidadãos que compreendam que a democracia depende da ação coletiva e do compromisso contínuo com os valores democráticos e direitos fundamentais, estimulando-os a se envolverem em questões locais, regionais e globais.

Assim, a ênfase da educação legislativa em promover o desenvolvimento de competências que permitam aos cidadãos em formação compreender e atuar no campo político de maneira eficaz se alinha à perspectiva, vista anteriormente, de formação de capital cultural, em que a educação funciona como um processo de capacitação e de criação de competências práticas e reflexivas. Trata-se da já mencionada “alfabetização política”, que se inicia com o aprendizado do vocabulário e das regras do jogo político e culmina com o “letramento político”, em que os indivíduos são capazes de usar o conhecimento de forma crítica e ativa, fundamental no contexto de crise de representatividade e apatia política destacado por Bobbio (1987), porquanto a formação de uma cultura política consciente e participativa pode contribuir para restaurar a confiança no sistema democrático e promover um senso de pertencimento à “*res publica*”.

Assim, a educação legislativa, ao construir o *habitus* democrático nos participantes, atua como uma ponte para a vivência e experimentação do conhecimento político, ajudando os jovens a desenvolver uma consciência crítica e capacidade de atuação que transcendam o simples voto e se manifestem, entre outras possibilidades, na participação ativa em discussões políticas, na articulação de demandas e na avaliação de políticas públicas.

Por meio de programas como o Democracia Jovem, o ILP e outras escolas legislativas buscam criar espaços de aprendizado que não apenas informam, mas capacitam os jovens para serem agentes transformadores. Esses programas incorporam metodologias participativas e sequências didáticas que favorecem o engajamento ativo dos participantes, permitindo que vivenciem processos políticos e desenvolvam habilidades de debate, análise crítica e formulação de proposições. Ao fazer isso, as escolas legislativas contribuem para a construção de uma nova geração de cidadãos preparados para atuar em um campo político ampliado, que valoriza a

pluralidade e a participação consciente, alinhado com a Agenda 2030 das Nações Unidas.

Em um cenário de colaboração interinstitucional, o ILP vislumbra novas possibilidades de expansão e de aprofundamento do conteúdo programático do programa Democracia Jovem, com a criação de novos módulos formativos e atividades práticas que permitam aos jovens experienciar, em sua plenitude, o processo de tomada de decisões políticas e os desafios do exercício legislativo. A formação cidadã, nesses termos, assume uma dimensão ampliada, onde os jovens têm acesso não apenas ao aprendizado sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa, mas também a temas transversais que refletem os desafios contemporâneos de São Paulo e do Brasil. Essa formação plural e interdisciplinar é essencial para que o jovem possa aplicar o conhecimento adquirido no contexto local e, ao mesmo tempo, desenvolver uma visão crítica sobre as dinâmicas políticas globais.

Referências

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, Norberto. A Política. In: SANTILLÁN, J.F. (org.). **Norberto Bobbio**: o filósofo e a política (antologia). Rio de Janeiro: Contraponto, 2003, p.137-156.

BOTO, Carlota. A educação escolar como direito humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.26, n.92, p.777-798.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** – Ensino Médio. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#medio/a-area-de-ciencias-humanas-e-sociais-aplicadas.

CARVALHO, A.V.C. **O Parlamento Jovem e a experiência das Escolas do Legislativo mineiro e da Câmara dos Deputados**: o desenvolvimento da cultura cívica, propícia à Democracia (Monografia). Brasília: Biblioteca Digital Câmara, 2009. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/3586.

COLL, César. **Aprendizagem escolar e construção do conhecimento**. Porto Alegre: Artmed, 1994.

COSSON, Rildo. **Escolas do Legislativo, escolas de democracia**. Brasília: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2008.

DAMASCENO, Marcelo S.; FARIAS, Luiz A. Letramento político: a experiência da Câmara Municipal de Itapevi (SP). **Revista do ILP**, São Paulo, ano II, n.3, p.10-26, 2021

DANTAS, H.; SOARES, A.; SOARES, M.I.L.C.; LAMARI, R.E. Educação política em parceria: quando princípios se tornam ações. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, ano XI, v.3, p.155-169, 2010.

DANTAS, Humberto; SCHIAVI, Iara. O ILP e a educação política: percepções com base em atividades de formação. **Revista do ILP**, São Paulo, ano I, n.1, p.14-29, 2015.

DANTAS, Humberto. Curso de iniciação política: o desafio da adaptação virtual e os resultados do ILP. **Cadernos do ILP: Ensino – Pesquisa – Extensão Cultural**, São Paulo, v.1, n.1-2, p. 116-120, 2020.

GOHN, Maria G. Cultura política. In: ORTEGA, A.; SILVA, S.P.R. (orgs.) **Dicionário de Conceitos Políticos – Instituto do Legislativo Paulista**. São Paulo: Alesp, 2020, p.31-32.

LAFER, Celso. Prefácio. In: BOBBIO, N. **A teoria das formas de governo**. 10.ed. Brasília: UnB, 1997, p.13-27.

LAHIRE, Bernard Campo. In: CATANI, A.M.; NOGUEIRA, M.A.; HEY, A.P.; MEDEIROS, C.C.C. (orgs.) **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p.64-66.

LAMARI, Roberto E. A importância do projeto político pedagógico para as escolas do legislativo. **Revista do ILP**, São Paulo, ano II, n.3, p.44-64, 2021.

LARINI, Abel F.; PAULA, Silmara H.P. As escolas do legislativo como estratégia de ampliação da participação popular e aproximação das câmaras municipais com a sociedade. **Cadernos do ILP: Ensino – Pesquisa – Extensão Cultural**, São Paulo, v.5, n.4, p. 82-90, 2024.

LAUAR, Silmara; ORTEGA, Any. A história do Instituto do legislativo Paulista: momentos significativos. **Revista do ILP**, São Paulo, ano II, n.2, p.23-68, 2021.

LAUAR, Silmara; ORTEGA, Any; SANTAGUITA, Taís S.; MIOTTO, Victoria B.D. A evolução do trabalho do ILP em seus vinte anos: uma breve apresentação quantitativa. **Revista do ILP**, São Paulo, ano II, n.2, p.71-96, 2021.

MARQUES, A. M. Jr. Educação legislativa: as escolas do Legislativo e a função educativa do Parlamento. **E-Legis** − *Revista Eletrônica do Programa de Pós-*Graduação da Câmara dos Deputados, v.3, n.3, p.73-86, 2009.

MATEUCCI, Nicola. Direitos Humanos. In: BOBBIO, N.; MATEUCCI, N.; PASQUINO, G. (orgs.) **Dicionário de Política**. 12.ed. Brasília: UnB: LGE, 2004, p.353-355.

MELO, William M.C.; COELHO, Fernando S.; LAMARI, Roberto E.; THAME, Nancy. Escolas do Legislativo: a experiência nos municípios. In: COELHO, F.S.; CARNEIRO, J.M.B.; BRITO, E.S.; CHEIB, A. **Escolas de Governo**: formação e capacitação de agentes públicos. São Paulo: Oficina Municipal; Fundação Konrad Adenauer, cap.8, p.173-191, 2020.

NAY, O.; MICHEL, J.; ROGER, A. **Dictionnaire de la Pensée Politique**: idées, doctrines et philosophes. Paris: Armand Colin, 2005.

NOGUEIRA, Claudio M.M. Ação. In: CATANI, A.M.; NOGUEIRA, M.A.; HEY, A.P.; MEDEIROS, C.C.C. (orgs.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p.23-25.

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

PASIANI, Enio; ARRUDA, Maria A.N. Campo Cultural. In: CATANI, A.M.; NOGUEIRA, M.A.; HEY, A.P.; MEDEIROS, C.C.C. (orgs.). **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p. 71-73.

RAMOS, André de C. **Curso de direitos humanos.** 11.ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024.

RESENDE, Letícia M.M. A importância da educação cidadã nas escolas: o projeto “Em Miúdos” de Pouso Alegre. **Cadernos do ILP: Ensino – Pesquisa – Extensão Cultural**, São Paulo, v.4, n.6, p. 151-161, 2023.

SANI, G. Cultura Política. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (orgs.). **Dicionário de Política**. 12.ed. Brasília: UnB: LGE Editora, 2004, p. 306-308.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. 7.ed. São Paulo: Contexto, 2017.

SOUZA, Laura A. O Parlamento Jovem Paulista e a importância dos programas de letramento político. **Cadernos do ILP: Ensino – Pesquisa – Extensão Cultural**, São Paulo, v.1, n.1-2, p. 10-23, 2020.

SOUZA, Laura A. Juventude e política: uma análise dos projetos de lei do Parlamento Jovem Paulista. **Cadernos do ILP: Ensino – Pesquisa – Extensão Cultural**, São Paulo, v.2, n.1, p. 11-25, 2021.

UNESCO. **Educação para a cidadania global**: tópicos e objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2016. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000244826.

UNESCO. **Fortalecimento do Estado de Direito por meio da educação**: um guia para formuladores de políticas. Brasília: UNESCO, 2019. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000371391.

WACQUANT, Loïc. Habitus. In: CATANI, A.M.; NOGUEIRA, M.A.; HEY, A.P.; MEDEIROS, C.C.C. (orgs.) **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017, p.213-217.